



- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2281/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA: <u>09/11/2023 às 10h00</u>, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone (15) 3199-9800 – CEP 18535-000

O MUNICÍPIO DE JUMIRIM, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a Competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 662, de 16 de janeiro de 2.008, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO:

- **1.1.** Constitui objeto deste **PREGÃO**, "**Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de uniformes escolares.**", conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.
- **1.2.** Para a aquisição ora licitado haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre o Município de Jumirim e a licitante classificada em primeiro lugar.
- 1.3. O valor estimado do contrato é de R\$ 597.162,15 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quinze centavos), conforme média extraída das cotações, as quais estão acostadas aos autos do respectivo procedimento.

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.
- **2.2.** As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: **3.3.90.32.00**, consignadas no orçamento vigente.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** os que:
- 3.1.1. Tenham qualificação profissional pertinente e compatível com o objeto licitado;
- **3.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital;
- 3.2. Será vedada a participação:





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000
- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na Súmula 50 TCE/SP a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP; e
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

IV - DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou junto à Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Manoel Novaes, 829 — Centro — Jumirim/SP — Fone: (15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br — CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

V - DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração/Licitações da Prefeitura Municipal de Jumirim por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de recepção da Prefeitura Municipal de Jumirim, no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro – Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9 º da Lei nº 10.520/2002. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao **PREGOEIRO**, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de recepção da Prefeitura Municipal de Jumirim, no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro Jumirim/SP Fone: (15) 3199-9800 CEP 18535-000.
- **6.1.2.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no **prazo de até 1** (um) **dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;





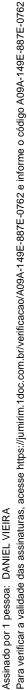
- www.jumirim.sp.gov.br
-) prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000
- **6.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO.**
- **6.1.4** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES).** No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea "b"; ou,
- b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP **Anexo VII** ou apresentar documento emitido pelo órgão competente. **(FORA DOS ENVELOPES)**
- d) No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, a Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO IX), conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.
- **7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de Jumirim, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- **7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- **7.4.** A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Prefeitura de Jumirim, quaisquer responsabilidades.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:







www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

ENVELOPE Nº 01 – PROPOS	STA COMERCIAL
Município de Jumirim – SP	
Processo nº 2281/2023	
Pregão nº 22/2023	
Empresa:	_CNPJ:
Endereço:	

ENVELOPE Nº 02 – DOCUME	ENTOS DE HABILITAÇÃO
Município de Jumirim - SP	•
Processo nº 2281/2023	
Pregão nº 22/2023	
Empresa:	_CNPJ:
Endereço:	

- **8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.
- **8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- **8.2.** O **ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL**, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada/digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital **(Anexo III)**. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Os valores unitários e totais cada item que compõe, bem como o valor total, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;
- **8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.
- **8.2.1.1**. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.
- **8.2.1.2.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se o ao Pregoeiro a correção em caso de totalizações incorretas.
- 8.2.2. Sob pena de desclassificação das Propostas Comerciais, elas não poderão estar





- www.jumirim.sp.gov.br
-) prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

- **8.2.3.** As proponentes poderão constar em suas propostas os dados bancários da empresa, profissional liberal (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.
- **8.3.** O ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.3.1.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
- **8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício:
- **8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.3. REGULARIDADE FISCAL:

- **8.3.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF**;
- **8.3.3.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;
- **8.3.3.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela "internet", dentro do prazo de validade;
- **8.3.3.4.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- **8.3.3.5**. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;
- 8.3.3.6. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.





- www.jumirim.sp.gov.br
-) prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

8.3.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.3.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, conforme lei nº 12.440/11 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.4 OUTROS DOCUMENTOS

- 8.4.1. **Declaração** assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4.2. **Declaração** de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo VIII.**

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, <u>autenticada</u> (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- **9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de <u>90</u> (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
- **9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.
- **9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CPF, CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.6. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou requerimentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive o que se refere às certidões.
- **9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão **APRESENTAR TODA** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,



- www.jumirim.sp.gov.br
-) prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

X - DOS PROCEDIMENTOS

- **10.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.
- **10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento o dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial Envelope nº 01" e "Documentação Envelope nº 02".
- 10.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- **10.4.** Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial Envelope nº 01".
- **10.5.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- **10.6.** Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereco constante no preâmbulo desse edital.
- **10.6.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.
- **10.6.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.
- **10.7.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- **10.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- **10.7.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.
- **10.7.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a





- www.jumirim.sp.gov.br
-) prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

- **10.8.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);
- **10.8.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- **10.9.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- **10.9.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- **10.9.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.
- **10.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.
- **10.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **10.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- **10.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- **10.11.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **10.11.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **10.11.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.11.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1.

- **10.11.4.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, ou profissional liberal, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.1., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **10.12.** Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- **10.13.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.14.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.15.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- **10.16.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- **10.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- **10.18.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- **10.19.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- **10.19.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- **10.19.2.** Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao licitante vencedor.
- **10.20.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- **10.21.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização do Contrato.
- **10.21.1.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração/ Licitações da





- www.jumirim.sp.gov.br
-) prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
 - Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

Prefeitura de Jumirim, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.21.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.21.1, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Secretaria Municipal de Administração/Licitação da Prefeitura de Jumirim, respeitada a proporção de redução dos preços.

XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **11.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **11.2.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Administração/Licitação da Prefeitura de Jumirim, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.
- **11.2.1.** Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 11.2, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Secretaria de Administração/Licitação da Prefeitura de Jumirim, respeitada a proporção de redução dos preços.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

- **12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.
- **12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- 12.1.2. <u>Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com os valores estimados constantes do Anexo I Termo de Referência, tanto global como unitariamente.</u>

XIII - DOS PAGAMENTOS

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria requisitante.
- **13.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$





- www.jumirim.sp.gov.br
-) prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido. **I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

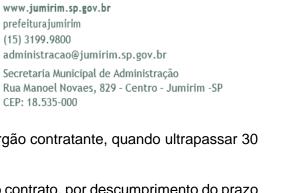
VP= Valor da parcela em atraso.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.
- **14.2.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **14.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

XV - DAS PENALIDADES

- **15.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.
- **15.2.** Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.
- **15.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:
- I Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;
- II Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- III Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte







inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

(15) 3199.9800

CEP: 18.535-000

- IV Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;
- V Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;
- VI Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;
- VII na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicarse-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- VIII declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.
- 15.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.
- 15.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:
- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão da ata de registro de preços/contrato, se já estiver assinado.
- 15.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinentes. estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.
- 15.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

XVI - DA RESCISÃO DA ATA:

- 16.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato:
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **16.2.** A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- **16.3.** Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 16.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á as multas acima previstas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- **17.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- **17.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação.
- **17.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado a Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.
- **17.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará





www.jumirim.sp.gov.br

-) prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

o afastamento de qualquer licitante.

17.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

XVIII - DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO INSTRUMENTO CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666);

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII – DECLAÇÃO DE EMPRESA ME/EPP.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INIDÔNEIDADE;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

DANIEL VIEIRA Prefeito Municipal





- www.jumirim.sp.gov.br
-) prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de uniformes escolares.

2 - Justificativa:

O uniforme escolar é um elemento fundamental no ambiente educacional, pois deve ser pensado levando em consideração o conforto, a durabilidade, os custos e a segurança. Além disso, o uso do uniforme promove a integração e a igualdade social entre as crianças e adolescentes, reduzindo as desigualdades.

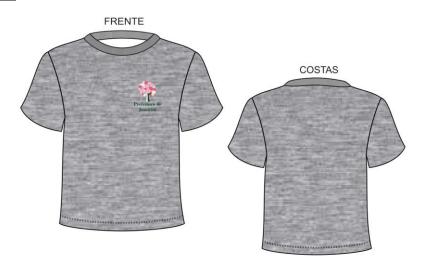
Os uniformes também desempenham um papel importante na identificação dos alunos, proporcionando um senso de pertencimento ao grupo social, o que é essencial para o desenvolvimento psicossocial das crianças e adolescentes. Além disso, é importante destacar a praticidade e a economia que o uniforme escolar traz para os pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula pode ser onerosa para as famílias.

Portanto, é necessário a aquisição de uniformes padronizados para os alunos da rede municipal, pois isso não apenas diferencia e integra os alunos à instituição, mas também reflete em seu comportamento, identidade visual e estímulo pedagógico.

3- Especificações do Objeto

LOTE ÚNICO

1- CAMISETA



Camiseta manga curta gola modelo redondo, corpo e mangas em meia malha com composição 65% poliéster, 35% viscose ANTI PILLING INFINITY com proteção UV, com gramatura de 165 g/m² (+-5%), corpo na cor mescla Pantone 14-4202 TPG com alvejamento ótico Gola em Retilínea 1 x 1 na composição 100 % Poliéster Fiado na cor mescla pantone 14-4202 TPG Gola aplicada em máquina overlook parte interna. Brasão da prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional na altura do peito lado esquerdo bordado de alta qualidade. Barra do corpo e manga com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS PARA AS CAMISETAS MANGA CURTA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS		TAMANHOS										
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6.5	6.5 8 9,5 10 10,5 11 12 12 14 16 17,5 19										
	Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02											

2 – MANGA LONGA



Blusa manga longa gola modelo redondo, corpo e mangas em meia malha com composição 66% algodão, 34% poliester ANTI PILLING INFINITY com proteção UV, com gramatura de 200 g/m² (+-5%), corpo na cor mescla Pantone 14-4202 TPG com alvejamento ótico Gola em Retilínea 1 x 1 na composição 100 % Poliéster Fiado na cor mescla pantone 14-4202 TPG Gola aplicada em máquina overlook parte interna. Brasão da prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional na altura do peito lado esquerdo bordado de alta qualidade. Barra do corpo e manga com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação:





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

3 -BERMUDA MASCULINA



Bermuda tecido helanca composição 100% POLIESTER na cor verde (PANTONE 19-5320 TPG TPG) gramatura de 260 g /m², cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máguina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. Na frente lado esquerdo bordado de alta qualidade brasão do Município em tamanho proposicional a peça. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco,- afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS DAS BERMUDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS		TAMANHOS										
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	M	G	GG
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

Comprimento Total	38	5320	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

4 - CICLISTA





Ciclista tecido helanca 100% poliester na cor verde (PANTONE 19- 5320 TPG) gramatura de 260 g/m², cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2.0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. Na frente lado esquerdo da peça em bordado de alta qualidade o brasão do Município. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS BERMUDA FEMININA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS		TAMANHOS										
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	M	G	GG
Gancho frente	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0
Gancho costas	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
Cintura	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0





Coxa	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	32,0	33,0	34,0	35,0
Entre Pernas	5,0	5,5	5,5	6,0	6,0	6,5	6,5	7,0	8,0	8,5	9,0	10,0
Quadril	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	54,0	57,0
Altura	27,0	28,5	29,5	31,0	32,0	33,5	35,0	36,5	39,0	39,5	40,5	42,0
	Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02											

www.jumirim.sp.gov.br prefeiturajumirim (15) 3199.9800

CEP: 18.535-000

5- CALÇA



Calça Escolar confeccionada em tecido tipo helanca composição 84% POLIESTER e 16% algodão na cor verde (PANTONE 19-5320 TPG), com gramatura de 260 g/m². Bolsos embutidos. Do lado esquerdo de quem veste bordado de alta qualidade do brasão do município Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As calças deverão conter dois bolsos embutidos e nas barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação.

TABELA DE MEDIDAS PARA AS CALÇAS ESCOLARES

MEDIDAS EM CENTÍMETROS					•	ΓΑΜΑ	NHOS					
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23
	Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos											
	ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02											





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000





Jaqueta Escolar confeccionada em tecido tipo helanca composição 84% POLIESTER e 16% algodão na cor VERDE (19-5320 TPG), com gramatura de 260 g/m². Bolsos embutidos. A jaqueta também deverá ter gola do mesmo tecido da jaqueta, barra, gola e punho em retilínea VERDE PANTONE 19-5320 TPG 100 % poliéster fiado 1x1. A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon invertível tratorado, na cor verde, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o pé da gola pespontado em máquina reta de 1 agulha com aproximadamente 0,5 mm. No lado esquerdo do peito de guem veste deverá ser bordado de alta qualidade do brasão do Município.

TABELA DE MEDIDAS PARA AS JAQUETAS ESCOLARES

MEDIDAS EM CENTÍMETROS					-	ΓΑΜΑΙ	NHOS					
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	M	G	GG
A – COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B – TORAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C – CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D – ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E – COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA CAVA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F – ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G – ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02											





- www.jumirim.sp.gov.br
-) prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

4- Das Quantidades e Valores Estimados

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário Estimado
1	3800	UN	Camiseta manga curta - tamanhos do 0 ao 16 e P/M/G/GG/XGG/EXGG	R\$ 37,46
2	1450	UN	Bermuda Masculina - tamanhos do 0 ao 16 e P/M/G/XGG	R\$ 45,31
3	1300	UN	Bermuda Feminina Ciclista - tamanhos do 0 ao 16 e P/M/G/XGG /EXGG / G1/G3	R\$ 46,30
4	1450	UN	Calça - tamanhos do 0 ao 16 e P/M/G/XGG /EXGG / G1/G3	R\$ 74,80
5	1400	UN	Jaqueta - tamanhos do 0 ao 16 e P/M/G/GG/XGG/EXGG	R\$ 100,80
6	1400	UN	Blusa manga longa - tamanhos do 0 ao 16 e P/M/G/GG/XGG/EXGG	R\$ 56,65

Valor Global Estimado: R\$ 597.162,15 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quinze centavos)

5- Amostra e Laudos

- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de (7) sete dias corridos as amostras nos tamanhos 10 de cada item personalizadas, juntamente com os laudos técnicos de todos os tecidos, ensaios realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o cumprimento das especificações no que diz respeito ao memorial descritivo. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 7 (sete) dias, mediante escrita e justificada solicitação formal e durante o transcurso do prazo original.
- A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.
- A reprovação das amostras ensejará na rescisão do contrato, não obstante a aplicação das penalidades cabíveis.

LAUDOS QUE SERÃO EXIGIDOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

TABELA 1 – TECIDO PRINCIPAL (BERMUDA E CICLISTA)

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura	246,26	g/m²
		CV%	1,00	%
Espessura em tecidos	ISO 5084:96	Espessura	0,78	mm
		CV%	1,48	%
Título de fios – comprimento	NBR 13216/94	Título	175,7	Dtex
reduzido		CV%	0,56	%
Análise qualitativa e quantitativa	NBR 13538/1995 NBR 11914/1992	Fibra 1	100% POLIÉSTER	%
Solidez da cor à	NBR ISO 105-			
lavagem	C06/10	Alteração	4/5	-





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

(A1M)		Transferência Acetato	4/5	-
		Transferência Algodão	5	-
		Transferência Poliamida	4/5	-
		Transferência Poliéster	4/5	-
		Transferência Acrílico	5	-
		Transferência Lã	5	-
Determinação de formaldeído	ISO 14184-1:11	Teor de formaldeído	<ld< td=""><td>mg.kg⁻¹</td></ld<>	mg.kg ⁻¹
		Massa da amostra	1,0050	g
Ligamento de malha trama	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Ligamento	Malha dupla interloque	-
Alteração Dimensional	ISO 5077:2007	Transversal	-6,2	%
		Longitudinal	-1,3	%

TABELA 2- TECIDO PRINCIPAL (JAQUETA E CALÇA)

ENSAIO TECIDO NORMA		RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	MPOSIÇÃO 20/13 20A/14 AATCC 84% POLIESTER 16% ALGODÃO		+/-5%
GRAMATURA	ABNT/ NBR 10591/08	260 g/m²	+/-5%
DENSIDADE	NBR 12060/91	14,1 – 12,9	+/-5%
SOLIDEZ DA COR	NBR ISO 105-E04/14	4,5	+/-5%
SOLIDEZ DA COR	NBR ISO 105-C06/10	4,5	+/-5%
ALTERAÇÃO DM	NBR 10320/88	-0,2	+/-5%
SOLIDEZ DA COR	NBR ISO 105 – B02/19	4	+/-5%
SOLIDEZ DA COR	NBR ISO 105-X-12/19	4,5	+/-5%
SOLIDEZ DA COR	NBR 10188/17	4,5	+/-5%
PILLING	ASTM D4970/D4970M:2016	5	+/-5%

TABELA 3: TECIDO PRINCIPAL CAMISETA

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 20A/14 AATCC	65% polyester 35% viscose	+/-5%
GRAMATURA	ABNT/ NBR 10591/08	165 g/m²	+/-5%
DENSIDADE	NBR 12060/91	14,1 – 12,9	+/-5%
SOLIDEZ DA COR	NBR ISO 105-E04/14	4,5	+/-5%
SOLIDEZ DA COR	NBR ISO 105-C06/10	4,5	+/-5%
ALTERAÇÃO DM	NBR 10320/88	-0,2	+/-5%
SOLIDEZ DA COR	NBR ISO 105 - B02/19	4	+/-5%
SOLIDEZ DA COR	NBR ISO 105-X-12/19	4,5	+/-5%
SOLIDEZ DA COR	NBR 10188/17	4,5	+/-5%
PILLING	ASTM D4970/D4970M:2016	5	+/-5%

TABELA 4 – TECIDO PRINCIPAL MANGA LONGA





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 20A/14 AATCC	66% algodão 34% poliester	+/-5%
GRAMATURA	ABNT/ NBR 10591/08	200 g/m²	+/-5%
DENSIDADE	NBR 12060/91	14,1 – 12,9	+/-5%
SOLIDEZ DA COR	NBR ISO 105-E04/14	4,5	+/-5%
SOLIDEZ DA COR	NBR ISO 105-C06/10	4,5	+/-5%
ALTERAÇÃO DM	NBR 10320/88	-0,2	+/-5%
SOLIDEZ DA COR	NBR ISO 105 - B02/19	4	+/-5%
SOLIDEZ DA COR	NBR ISO 105-X-12/19	4,5	+/-5%
SOLIDEZ DA COR	NBR 10188/17	4,5	+/-5%
PILLING	ASTM D4970/D4970M:2016	5	+/-5%

6. Condições, Prazo e local de entrega

- Após a aprovação das amostras será emitida a ordem de fornecimento para confecção das peças necessárias.
- A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.
- A contar do recebimento da Ordem de fornecimento, a licitante vencedora deverá proceder a entrega em até 30 (trinta) dias consecutivos.
- Esse prazo poderá ser prorrogado por no máximo 10 (dez) dias, mediante escrita e justificada solicitação formal e durante o transcurso do prazo original.
- O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, por serem considerados produtos duráveis.
- Todas as entregas deverão ocorrer na Rua Scatena, nº 210 Nova Jumirim Jumirim/SP, na Secretaria de Municipal de Educação.
- EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando
- OS TAMANHOS DAS ARTES SERÃO PASSADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A EMPRESA VENCEDORA DE EDUCAÇÃO PARA A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, PARA A CONFECÇÃO Assinado por 1 DAS AMOSTRAS E POSTERIORMENTE A PRODUÇÃO DOS UNIFORMES.
- Quando da entrega, os produtos serão recebimentos:





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000
- a) provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do material com as amostras aprovadas e exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório.

7- Das obrigações da contratada

- Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;
- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;
- Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato:
- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8- Da Proposta

- A(s) empresa(s) deve(m) colocar em suas propostas preço unitário do item e preço global.

9 - Do prazo de validade e do pagamento

- O contrato terá validade de 12 meses, contados da data de sua assinatura;
- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria requisitante.

10- Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos do QESE





- www.jumirim.sp.gov.br prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

ANEXO II MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão nº 22/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Rua....., nº. ..., Bairro...., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

(Local, data)

(Nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO. (FORA DOS ENVELOPES)





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

ANEXO III - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº 22/2023, cujo objeto é a: "Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de uniformes escolares", conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	VL. Unitário	VI. Total
1	3800	UN	Camiseta manga curta tamanhos do 0 ao 16 e P/M/G/GG/XGG/EXGG		
2	1450	UN	Bermuda Masculina tamanhos do 0 ao 16 e P/M/G/XGG		
3	1300	UN	Bermuda Ciclista tamanhos do 0 ao 16 e P/M/G/XGG /EXGG / G1/G3		
4	1450	UN	Calça tamanhos do 0 ao 16 e P/M/G/XGG /EXGG / G1/G3		
5	1400	UN	Jaqueta tamanhos do 0 ao 16 e P/M/G/GG/XGG/EXGG		
6	1400	UN	Blusa manga longa tamanhos do 0 ao 16 e P/M/G/GG/XGG/EXGG		

Valor Total da Proposta	Comercial R\$).
Prazo de Validade mínimo entrega estão inclusos no	•	de 60 (sessenta) dias. Todos os impostos e frete da
Dados da Empresa		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Telefone:
Dados bancários da propo		
Nome:	Banco:	Nome da Agência:
		Número da Conta Corrente:
Dados do responsável po	ela assinatura	do contrato
Nome:		Cargo:
CPF:	RG:	Data de Nascimento://
		E-mail Pessoal:
Telefone (s):		
Assinatura:		







- www.jumirim.sp.gov.br prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

ANEXO IV (MODELO) DECLARAÇÃO

Pregão nº 22/2023
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a)
da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de outubro
de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Local e data)
(Representante legal)
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





- www.jumirim.sp.gov.br
-) prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRACTOR	MILINIIOÍDIO	DE HIMMDIM
CONTRATANTE:	MUNICIPIO	DE JUMIKIM

SECRETARIAS REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

DETENTORA:

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 2281/23 PREGÃO: nº 22/2023

A Prefeitura do Município de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829,
Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira,
brasileiro, solteiro, portador do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76
residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim,
Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro
lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na
Rua, nº na Cidade de, Estado de, CEP, cadastrada
junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob
nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador do RG.
nº e C.P.F. nº, residente e domiciliado na Rua, nº
na Cidade de, Estado de, CEP, doravante denominada
CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão
exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 2.281/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de uniformes escolares.", conforme Termo de Referência que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____ (______), conforme quadro abaixo:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº **3.3.90.32.00**, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços.





- www.jumirim.sp.gov.br
-) prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
 - Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- 5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria requisitante.
- 6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100) \\ 365$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- 7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.





- www.jumirim.sp.gov.br
-) prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto licitado de acordo com o previsto no Memorial Descritivo.
- 8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.
- 8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim, através da Secretaria requisitante reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega, nos termos do Termo de Referência.
- 9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata.**
- 9.3. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será designado pela Secretaria requisitante.

X - DAS PENALIDADES

- **10.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.
- **10.2.** Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.
- **10.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:
- I Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;
- II Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- III Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;
- IV Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;





- www.jumirim.sp.gov.br
-) prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000
- V Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;
- VI Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;
- VII na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicarse-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- VIII declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- **10.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.
- **10.5.** As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.
- **10.6.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:
- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão da ata de registro de preços/contrato, se já estiver assinado.
- **10.7.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.
- **10.8.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

XI - DA RESCISÃO DA ATA:

- **11.1.** A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **11.2.** A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 11.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multas acima previstas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.
- 12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
DETENTORA/CONTRATADA





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA CONTRATADA:
PROCESSO nº 2281/2023 PREGÃO nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:
Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro solteiro, portador do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL
1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010 e a Le Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 2281/2023, instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2023, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO
2.1. Constitui objeto deste CONTRATO a "Contratação de serviço especializado para consultas oftalmológicas para atendimentos de pacientes do Sus do Centro de Saúde Braziliano Poggi" conforme Memorial Descritivo que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcritas fossem.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ____(___

abaixo:

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete

_), conforme quadro





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº **3.3.90.32.00**, consignada no orcamento vigente.
- 4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **xx (xxx)** xxxx, contados a partir da Ordem de serviços, expedida pela Secretária Requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria requisitante.
- 6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$
 365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;

c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos licitados de acordo com o Memorial Descritivo.
- 9.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora / contratada, deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.
- 9.3. A **CONTRATADA** se obriga a se representar perante a Prefeitura Municipal de Jumirim sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do **objeto contratado.**
- 9.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.
- **10.2.** Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de servico.
- **10.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:
- I Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;
- II Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- III Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;
- IV Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;





- www.jumirim.sp.gov.br
-) prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000
- V Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;
- VI Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;
- VII na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicarse-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- VIII declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- **10.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.
- **10.5.** As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.
- **10.6.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:
- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão da ata de registro de preços/contrato, se já estiver assinado.
- **10.7.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.
- **10.8.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 11.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 11.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multas acima previstas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, as consultas já realizadas, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. O gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
DETENTORA/CONTRATADA





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

Processo Administrativo nº 808/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECL	ARO, sob as p	enas da lei, s	em prejuízo	das sanções e	multas previstas
neste ato convocatór	io, que a	empresa			
(denominação da pessoa	ı jurídica), CN	PJ nº		é n	nicroempresa ou
empresa de pequeno po	rte, nos termo	os do enquad	ramento pr	evisto na Lei C	Complementar nº
123, de 14 de dezembro	de 2006, cu	jos termos d	eclaro conh	ecer na íntegra	a, estando apta,
portanto, a exercer o d	ireito de prefe	erência como	critério de	e desempate n	no procedimento
licitatório do Pregão.					
Jumirim, xx de xxxxxxx d	e 2023.				
	Assina	atura do repre	sentante		
		Nome:			
		RG nº:			





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

Processo Administrativo nº 808/2023

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INIDÔNEIDADE

PREGÃO Nº 22/2023

do representante legal)

A empresa	. com sede à		
A empresa no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato pelo portador da cédula de identidade R.G. nº vem pelo presente, DECLARAR para os devido	e Inscrição Estadua	I sob o n	
, representada neste ato pelo	Sr.(a)		
portador da cédula de identidade R.G. nº	e C.P.F. nº		
vem pelo presente, <u>DECLARAR</u> para os devido	os fins, sob as penalidades da lei q	lue:	
1) Não foi declarada inidônea para licitar e cele que está de acordo com as exigências do prese		ão pública, e	
2) Não existe fato superveniente impeditivo c declarar a ocorrência de fatos futuros;	ontra sua habilitação, assim como	se obriga a	
3) Que está plenamente de acordo com todas	as cláusulas e condições do prese	nte Edital;	
4) Que atende às normas relativas à saú estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 11			
5) Que não possui qualquer dos impedimentos 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de deze nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos c	mbro de 2006, alterada pela Lei Co		
6) PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUmomento da assinatura do contrato deverei administrador judicial ou, se o administrador responsável pela condução do processo e, equivalente do juízo ou do administrador de q cumprido;	i apresentar cópia do ato de no for pessoa jurídica, o nome do ainda, declaração, relatório ou	omeação do profissiona documento	
7) PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECU que no momento da assinatura do contrato de que as obrigações do plano de recuperação ex	everei apresentar comprovação do	cumental de	
(Local, data)			
(Nome completo, qualificação pessoal, qualifica	ação profissional, cargo ou função	e assinatura	

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.





- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração
 Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim -SP
 CEP: 18.535-000

Processo Administrativo nº 808/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa,			_, inscrita	no CNPJ :	sob o nº
	localizada		na	I	Rua/Av.
	,	nº		,	Bairro
, na cida	ade		neste ato	representa	da pelo
seu representante		, F	oortador	do R	G nº
e c	do CPF nº		,	DECLAR	A, para
cumprimento do previsto no inc	ciso VII do art. 4º da Le	ei nº 10.520/2	2002, e pa	ara fins do	Pregão
Presencial nº/2023 da F	Prefeitura Municipal de	Jumirim/SP	que cump	ore plenam	ente os
requisitos de habilitação exigido	os do Edital do Pregao	em epigraie.			
	Jumirim,	de		d	e 2023.

ASSINATURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A09A-149E-887E-0762

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

DANIEL VIEIRA (CPF 404.XXX.XXX-76) em 24/10/2023 10:40:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/A09A-149E-887E-0762